



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **Faculdade de Ciência e Educação Sena Aires (FACESA)** visando a instalação do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Valparaíso de Goiás-GO.

À vista dos autos nº 202209000359118, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia- GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Dessembargador Carlos Alberto França**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 370.382.811-00, e a **FACULDADE DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO SENA AIRES (FACESA)**, inscrita no CNPJ sob nº 02.532.311-0001/27, doravante denominada **FACESA**, com sede na Rua Acre, Quadra 02, Lote 17/18, S/Nº, Setor de Chácaras Anhanguera, Valparaíso de Goiás/GO, CEP n.º 72.870-508, telefone: (61) 3627-4200, neste ato representada pela Diretora Geral, **Cristilene Akiko Kimura Martins**, portadora do CPF n.º 218.622.018-03, residente e domiciliada em Valparaíso de Goiás/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

---

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação e operacionalização do 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Valparaíso de Goiás/GO, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011, da Corte Especial do Tribunal de Justiça; – reduzir à excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

II – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

III – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

I– Incumbe à FACESA:

---

Av. Assis Chateaubriand, 195. St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-520



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação/mediação como método adequado de composição de litígio;
- b) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de alunos de Faculdades da região que estejam em condições de realizar estágio;
- c) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes litigantes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;
- d) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;
- e) disponibilizar, na sede da Instituição, espaço físico, contratar e executar as obras compatíveis com a estruturação das instalações físicas, realizando todos os pagamentos decorrentes dessas medidas;
- f) mobiliar todas as salas do CEJUSC, a fim de atender a demanda de pessoas para a resolução de seus conflitos;
- g) fornecer todo o material de expediente, tais como papéis, tintas para impressora, arquivos para documentos e canetas;
- h) arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção do imóvel;
- i) fornecer e instalar os equipamentos de informática e telefonia necessários à consecução das atividades do CEJUSC, bem como promover a sua manutenção;
- j) encaminhar as certidões de remuneração até o dia determinado pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

---

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

k) fornecer o número mínimo de pessoas que atuarão no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, o qual não pode ser inferior a 2 (dois), para exercer as funções de: 1 (um) Chefe e 1 (um) Secretário com dedicação exclusiva e capacitados em métodos adequados de solução de conflitos;

l) considerando a função formativa e promoção de estágio do IES, disponibilizar do quadro de estagiários o número mínimo de 1 (um) desta instituição para prestar apoio ao CEJUSC.

### II – Incumbe ao Tribunal de Justiça:

a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial.

b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;

c) prestar apoio e orientação técnica, no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;

d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

e) oferecer treinamento administrativo para os servidores/funcionários da entidade parceira, relacionado ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

f) Promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no Centro.

---

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Órgão Oficial, podendo ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR**

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do respectivo CEJUSC da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO, Dr. Rodrigo Victor Foureaux Soares.

---

Av. Ássis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

### CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

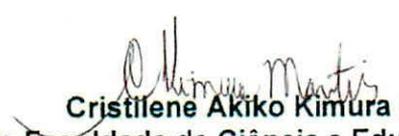
### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

  
Carlos Alberto França

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

  
Cristilene Akiko Kimura Martins

Diretora Geral da Faculdade de Ciência e Educação Sena Aires - FACESA

# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 691399139425 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000359118 (Evento nº 42)

**JOSE ROBERTO NASCIMENTO**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 19/06/2023 às 14:12

